

EDITAL 012/2019 – PPGHP

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO – 2019

O Programa de Pós-Graduação em História Pública – PPGHP divulga o edital de inscrição e seleção para concessão de bolsas de estudos (nível de Mestrado) para os alunos regularmente matriculados no primeiro semestre de 2019.

1. Inscrições

1.1 As inscrições devem ser realizadas na Secretaria do PPGHP, no período de **20 a 23 de Maio de 2019**, nos horários das 8h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada pelo aluno e pelo orientador (Anexo I);
- b) Cópia do comprovante de residência;
- c) Tabela de Pontuação do Currículo Lattes do aluno devidamente preenchida, considerando as atividades acadêmico-científicas realizadas de 2016 a 2018 (Anexo II);
- d) Currículo Lattes do aluno com documentação (comprovantes das atividades acadêmico-científicas) organizada necessariamente conforme a ordem do Anexo II.

2. Critérios para seleção e classificação

- 2.1 A seleção e classificação dos alunos inscritos serão realizadas pela Comissão de Bolsas designada pelo Colegiado do PPGHP, com base na Tabela de Pontuação do Currículo Lattes;
- 2.2 Serão pontuadas apenas as atividades acadêmico-científicas devidamente documentadas no ato da inscrição, não sendo permitida juntada posterior de documentos;
- 2.3 Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem os documentos previstos no item 1.1 deste edital;
- 2.4 Em caso de empate entre os alunos inscritos, será considerada a produção do orientador (artigos em periódicos, livros e capítulos de livro publicados entre 2016 e 2018);
- 2.5 A classificação final será válida para a distribuição de bolsas de estudos concedidas ao PPGHP ao longo do ano letivo de 2019, sendo as mesmas repassadas aos próximos classificados.

3. Requisitos e obrigações

3.1 Cabe à Comissão de Bolsas:

- a) Classificar e divulgar o resultado do processo de seleção de bolsas do PPGHP;
- b) Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regulamento do PPGHP, nas normativas das agências de fomento e demais exigências estabelecidas pelo Colegiado do Programa no que tange à concessão, permanência e renovação de bolsas.

3.2 Cabe ao aluno bolsista, conforme normas da Capes:

- a) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPGHP;
- b) Fixar residência na localidade onde se realiza o curso;
- c) Não possuir qualquer relação de trabalho com a Unespar;
- d) Não acumular bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro Programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada;
- e) Realizar estágio de docência conforme Regulamento do PPGHP e demais normativas das agências de fomento;
- f) Cumprir os prazos para qualificação e integralização do Curso, além das atividades de pesquisa estabelecidas em conjunto com o Orientador, entregando relatório parcial e final das atividades conforme solicitação do PPGHP;
- g) Atender a demais exigências específicas do Regulamento de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Unespar, do PPGHP e das agências de fomento;
- h) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas do PPGHP, em conformidade à Portaria Conjunta CAPES/CNPq n. 1, de 15 de julho de 2010;
- i) Quando possuir vínculo empregatício, estar de acordo com a Portaria Conjunta CAPES/CNPq n. 1, de 15 de julho de 2010.

3.3 Cabe ao Orientador:

- a) Acompanhar o desempenho do aluno bolsista e zelar pelo cumprimento das normas, prazos e critérios relativos à concessão de bolsa.

4. Disposições finais

4.1 O PPGHP, a qualquer tempo, poderá cancelar a bolsa do aluno que não atender às normas, prazos e critérios vigentes;

4.2 A reprovação em qualquer disciplina, por conceito ou frequência insuficiente, determina o cancelamento da bolsa de estudos;

4.3 A bolsa será atribuída ao aluno com a co-responsabilidade do Orientador;

4.4 O orientador cujo aluno bolsista não cumprir os prazos máximos de integralização previstos pelo PPGHP não poderá orientar novos alunos bolsistas pelo período de 1 ano;

4.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas e pelo Colegiado do PPGHP.

Campo Mourão, 20 de maio de 2019.

Prof. Dr. Fábio André Hahn
Coordenador do PPGHP
Universidade Estadual do Paraná
Portaria n° 1174/2018-R